



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06



ANEXO I

CONVITE Nº 05/2017

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Razão Social:

Endereço:

Representante legal:

CPF:

Identidade:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	Caneta esferográfica - tinta preta	Caixa	70 ✓		
02	Caneta esferográfica - tinta azul	Caixa	70 ✓		
03	Caneta esferográfica escrita fina - tinta preta	Caixa	50 ✓		
04	Cola branca	Litro	25 ✓		
05	Corretivo liquido	Unid	80 ✓		
06	Clips aço - tam. pequeno	Caixa	230 ✓		
06-A	Clips aço - tam. médio	Caixa	230 ✓		
07	Clips aço - tam. grande	Caixa	200 ✓		
08	Clips binder - tam. 51mm	Unid	80 ✓		
09	Clips binder - tam. 25mm	Unid	210 ✓		
10	Envelope saco ouro KO-17	Unid	340 ✓		
11	Envelope saco ouro KO-32	Unid	2.200 ✓		
12	Envelope saco ouro KO-34	Unid	700 ✓		
13	Envelope saco ouro KO-36	Unid	400 ✓		
14	Envelope saco ouro KO-41	Unid	400 ✓		
15	Envelope carta branco	Unid	2.200 ✓		
16	Estilete largo	Unid	70 ✓		
17	Estilete estreito	Unid	70 ✓		
18	Extrator de grampos	Unid	60 ✓		
19	Fita crepe largura média	Rolo	70 ✓		
20	Fita crepe largura grande	Rolo	70 ✓		
21	Fita adesiva dupla face	Rolo	60 ✓		
22	Fita adesiva transparente largura média	Rolo	60 ✓		
23	Fita adesiva transparente largura grande	Rolo	70 ✓		

Rua Dep. Raimundo Chaves Nº 348 - Centro - Fone-Fax: (093) 3547-1681

CEP: 68250-000

Óbidos - Pará

Handwritten signature: Raimundo Chaves



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06



24	Almofada para carimbo	Unid	80	✓	
25	Tinta para carimbo (preta e azul)	Unid	60	✓	
26	Grampo para grampeador médio	Caixa	60	✓	
27	Grampo para grampeador grande	Caixa	30	✓	
28	Lápis preto nº2	Caixa	08	✓	
29	Livro de atas 50 folhas	Unid	30	✓	
30	Livro de atas 100 folhas	Unid	60	✓	
31	Livro de atas 200 folhas	Unid	50	✓	
32	Pincel marca texto	Caixa	50	✓	
33	Pincel atômico	Caixa	30	✓	
34	Papel com pauta	Resma	25	✓	
35	CD	Caixa	30	✓	
36	DVD	Caixa	20	✓	
37	Trilho para pasta	Pac.	30	✓	
38	Papel A4	Caixa	90	✓	
39	Papel ofício	Caixa	15	✓	
40	Pasta polionda tamanho e cores variadas	Unid	200	✓	
41	Pasta trilho transparente	Unid	70	✓	
42	Pasta AZ cano fino	Unid	120	✓	
43	Pasta AZ cano longo	Unid	140	✓	
44	Borracha bicolor	Caixa	15	✓	
45	Pilha alcalina AAA	Cartela	100	✓	
46	Pilha alcalina AA	Cartela	250	✓	
47	Régua 20 cm	Unid	40	✓	
48	Régua 30cm	Unid	40	✓	
49	Régua 50 cm	Unid	40	✓	
50	Tesoura tam. médio - uso geral	Unid	25	✓	
51	Lamina para estilete largo	Caixa	20	✓	
52	Livro de Ponto	Unid.	20	✓	
53	Pasta plástica com elástico (grande)	Unid.	60	✓	
54	Pasta plástica com elástico (média)	Unid.	60	✓	
55	Papel madeira	Unid.	70	✓	
56	Pasta catálogo	Unid.	40	✓	
57	Livro de protocolo	Unid.	30	✓	
58	Agenda executiva	Unid.	26	✓	

Valor por extenso:

Validade da proposta:

Óbidos (PA), _____ de _____ de 2017.

M. S. Aguiar
Aguiar



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06



Carimbo e assinatura do licitante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII D A CF.

.....(PA),de de 2017.

Ref. CONVITE N.º 05/2017

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente.

Declaramos, sob as penalidades legais, que não existe em nosso quadro funcional, funcionário menor de 18 (dezoito) anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16(dezesseis) anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Assinatura
M. Siqueira



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06



ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

.....(PA),de de 2017.

Ref. CONVITE N.º 05/2017

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente.

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Assinatura
M. S. Aguiar



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06



ANEXO IV
CARTA CREDENCIAL

.....(PA),de de 2017.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. CONVITE N.º 05/2017

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente.

ASSUNTO: Credencial de Representação para Carta Convite nº 04/2017.

O (s) Abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa.....vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o(s) Sr (s).....; carteira (s) de identidade nº (s)..... é pessoa designada para acompanhar a CARTA CONVITE N°02/2017, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável.

- Fazer em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ.

Maus
Milagrosa



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06



ANEXO II **MINUTA DE CONTRATO**

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA CARTA CONVITE N.º 04/2017 CPL, QUE FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-CMO, E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Por este Instrumento de Carta Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS** neste ato representada pelo Presidente da casa, **JOSÉ CARLOS SILVA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º _____ e Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, com endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____ portador do CPF/MF n.º _____, Cédula de Identidade n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente "**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**", com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

A presente Carta Contrato tem por objeto aquisição de material de expediente, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Óbidos - CMO, discriminados de acordo com o Convite n.º 05/2017, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos.

CLÁUSULA II - FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

2.1. O prazo para o fornecimento total dos produtos, objeto da presente carta contrato, será até 31 de dezembro de 2017, sendo que para o atendimento de cada solicitação o prazo é imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecedor, emitida pela Câmara Municipal de Óbidos, que será feito de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos da Contratante repassados a nível municipal.

2.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues na sede deste Município, por meio do portador da Ordem de Fornecedor - OF, emitida pela Câmara Municipal de Óbidos.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA:

Assinatura
11/08/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06



3.1. A presente carta contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO E DO VALOR DA CARTA CONTRATO:

4.1. A presente carta contrato tem como previsão o valor total de R\$-_____
(_____), para aquisição de material de expediente, conforme proposta apresentada.

4.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento desta carta contrato, correrão por conta dos recursos próprios da dotação orçamentária: Órgão 10- Câmara Municipal de Óbidos - Unidade Orçamentária - 1010 - Câmara Municipal - 33.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Pelo fornecimento dos produtos citados na Cláusula I desta carta contrato, a Câmara Municipal de Óbidos, pagará à CONTRATADA em moeda corrente a quantia equivalente ao valor dos produtos fornecidos de acordo com a solicitação da mesma, até 30(trinta) dias após a entrega dos mesmos.

5.2. O pagamento será feito, mediante apresentação da Nota de Empenho e Nota Fiscal eletrônica, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Realizar o pagamento dos produtos fornecidos, no prazo estipulado na cláusula IV, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela CONTRATADA, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da carta contrato;
- c) Comunicar a CONTRATADA em tempo hábil, a quantidade e o tipo de produto a ser fornecido.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a fazer a entrega das mercadorias licitadas nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação ao Convite N.º 04/2017- CPL;
- c) Manter-se durante toda a execução desta carta contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Entregar a nota fiscal eletrônica com a descrição completa do objeto fornecido;
- e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o art. 71 da Lei

Rua Dep. Raimundo Chaves N° 348 - Centro - Fone-Fax: (093) 3547-1681

CEP: 68250-000

Óbidos - Pará

Handwritten signature and stamp



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06



nº. 8.666/93 e alterações posteriores; e

- f) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VIII - PENALIDADES:

8.1. A Aplicação das penalidades será de competência da Câmara Municipal de Óbidos, obedecido ao disposto nos Artigos 86,87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

8.1.1. No caso da CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

8.1.1.1 – Multa:

a) Correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor dos gêneros fornecidos, por dia de atraso, no caso de incidência de falha na entrega de qualquer item licitado, no que se refere a prazos e condições pactuados;

b) Correspondente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor global do fornecimento contratado, independentemente de outras previstas neste instrumento;

c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

8.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Óbidos, pelo prazo de 2 (dois) anos;

8.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.1.4 – Vale ainda para o presente edital, o disposto nos Artigos 86, 88 e seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO:

9.1. A carta contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela Câmara Municipal de Óbidos, ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Câmara Municipal de Óbidos, caberá a rescisão da carta contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

9.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

9.1.2. Transferir total ou parcialmente a carta contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Handwritten signature and stamp



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06



CLÁUSULA X - DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO:

10.1. Este termo de carta contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da mesma Lei e alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

11.1. A presente carta contrato fica vinculada aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Óbidos, para dirimência de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem, concorde-se CONTRATANTE e CONTRATADA, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Óbidos (PA), _____

-Contratante-

-Contratada-

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

*Marcos -
M. Siqueira*